



JUCESP PROTOCOLO
0.701.840/20-1

GROMEX S.A.
(Companhia Fechada)
CNPJ/ME Nº 02.271.463/0001-13
NIRE 35.300.315.499

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da **CROMEX S.A.** ("**Emissora**"), localizada na Rua Paulo Emílio Salles Gomes, 153, Bairro do Limão, CEP 02710-110, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença do Debenturista detentor da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
3. **PRESENÇA:** (i) debenturista detentor da totalidade das debêntures emitidas e em circulação da 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, com garantias adicionais, distribuídas com esforços restritos de colocação, da Emissora ("**Debenturista**", "**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes do Agente Fiduciário, a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46; (iv) o Sr. **SÉRGIO WAJSBROT** ("**Sérgio**"); e (v) os representantes da **RESINET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, **KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.**, **PLANN PARTICIPAÇÕES S.A.** e **DUGE PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("**Resinet**", "**Karlek**", "**Plann**" e "**Duge**", respectivamente, e, em conjunto com Samuel, Paulina e Sérgio, "**Garantidores**" ou "**Fiadores**").
4. **MESA:** Presidente: Sra. Rosa Maria Oliveira Henrique; Secretária: Sra. Marcia Soares Dias.
5. **ORDEM DO DIA:** Em função das deliberações em sede de Assembleia Geral de Debenturistas realizadas em 27 de agosto de 2019 ("**AGD Agosto**"), em 04 de fevereiro de 2020 ("**AGD Fevereiro**") e em 06 de maio de 2020 ("**AGD Maio**") e da renegociação de determinados créditos da Emissora, sendo a Emissão um dos créditos renegociados ("**Reestruturação 2020**"), deliberar sobre: (a) a formalização da data da Reestruturação ("**Data da Reestruturação 2020**"); (b) a suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures (b.1) em razão do descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora, referente à ausência de pagamento da parcela de amortização programada do Valor Nominal Unitário e da parcela de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série em 30 de maio de 2020; (b.2) em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à não manutenção do Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão) desde agosto de 2019; (b.3) em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à entrega das Demonstrações Financeiras da Emissora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que deveria ter sido entregue ao Agente Fiduciário em 90 (noventa) dias após o término do exercício social, ou após as datas de suas respectivas divulgações; e (b.4) não entrega e consequente não manutenção, pela Emissora, dos Índices Financeiros referentes ao exercício de 2019; (c) a alteração da data de vencimento das Debêntures; (d) a alteração da periodicidade de pagamento e o cronograma do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo que a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Segunda



JUCESP
01.10.20

Série devida em 30 de maio de 2020 nos termos da AGD. Maio será prorrogada e redistribuída; **(e)** a alteração da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série; **(f)** a alteração das Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série; **(g)** alteração da Cláusula obrigações adicionais da Emissora; **(h)** alteração da redação da Cláusula de Resgate Antecipado Parcial Obrigatório e inclusão de nova hipótese; **(i)** alteração da definição de Remuneração Adicional; **(j)** atualização dos dados de contato do Agente Fiduciário, da Emissora e dos Garantidores; **(k)** alteração da Cláusula de eventos de Vencimento Antecipado; **(l)** alteração do Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(m)** alteração de determinadas disposições dos Instrumentos de Garantia, referentes, entre outras matérias, à **(m.1)** alteração das características da Emissão assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures a fim de refletir a alteração das Datas de Pagamento, Remuneração das Debêntures, alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures; **(m.2)** alteração da descrição das obrigações garantidas assumidas pela Emissora no âmbito das CCBs a fim de refletir a atualização do valor de principal, alteração do fluxo de pagamento e remuneração das CCBs, alteração do prazo e data de vencimento das CCBs; **(m.3)** alteração das informações para notificações das partes; e **(m.4)** o quanto disposto no item (l) acima; **(n)** alteração da descrição das CCBs; **(o)** aprovação da realização do "Quinto Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, com Garantias Adicionais, da Cromex S.A, a ser celebrado nesta data ("Quinto Aditamento"), bem como de aditamento aos Instrumentos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), a fim de prever o quanto disposto nos itens acima; **(p)** autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a realização dos respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia; e **(q)** autorização para que a Sra. Anna Carolina Gouveia Guimarães de Oliveira, brasileira, casada, advogada, OAB-SP 308.448, o Sr. Theodoro Scott Guedes Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-SP 377.009, membros do escritório Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown, rubriquem, individualmente ou em conjunto, todas as páginas desta Assembleia e dos aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, em nome do Agente Fiduciário da Emissora e dos Garantidores.

6. DELIBERAÇÕES: Discutidas as matérias da ordem do dia, o Debenturista, em função da Reestruturação, deliberou, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

- (a)** Aprovar que a Data de Reestruturação ocorrerá em 17 de julho de 2020, data na qual terá eficácia o Quinto Aditamento, se verificado o cumprimento cumulativo da totalidade das seguintes condições, em termos aceitáveis ao Agente Fiduciário e aos Bancos do Sindicato (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil Brasileiro (conforme definido na Escritura de Emissão):
- (i)** obtenção pela Emissora e pelos Garantidores e entrega aos Bancos do Sindicato e ao Agente Fiduciário de todas as autorizações societárias ("Autorizações Societárias"), governamentais, regulatórias e consentimentos necessários (inclusive a formalização dos mesmos, quando aplicável), incluindo a realização da presente Assembleia, para a formalização da Reestruturação 2020, celebração do Quinto Aditamento e dos demais aditamentos descritos no item (ii) abaixo, sendo que no caso das Autorizações Societárias, as mesmas deverão ser formalizadas conforme itens abaixo;
 - (ii)** apresentação aos Bancos do Sindicato e ao Agente Fiduciário de evidência de assinatura por todas as partes dos seguintes instrumentos, com o propósito de refletir a Reestruturação 2020:



JUCESP

01 10 20

- (A) Quinto Aditamento;
- (B) Primeiro aditamento à cada uma das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 20 de julho de 2017 pela Emissora em benefício dos Bancos do Sindicato, celebrados entre a Emissora, os Garantidores e os Bancos do Sindicato, conforme aplicável ("Primeiro Aditamento CCBs");
- (C) Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Duge, Plann, o Agente Fiduciário, os Bancos do Sindicato, com interveniência da Emissora ("Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações");
- (D) Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Bancos do Sindicato, com a interveniência do Agente de Cobrança (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária");
- (E) Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Bancos do Sindicato ("Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos");
- (F) Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Estoque e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Bancos do Sindicato ("Quarto Aditamento ao Contrato de Penhor de Estoques");
- (G) Escritura Pública de Quarto Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, na qual a Emissora hipotecou o imóvel objeto da matrícula nº 3.697, do Ofício de Imóveis de Simões Filho, Estado da Bahia em primeiro grau ao Agente Fiduciário ("Quarto Aditamento à Escritura de Hipoteca de Primeiro Grau"); e
- (H) Escritura Pública de Primeiro Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, na qual Emissora hipotecou o imóvel objeto da matrícula nº 3.697, do Ofício de Imóveis de Simões Filho, Estado da Bahia em segundo grau aos Bancos do Sindicato ("Primeiro Aditamento à Escritura de Hipoteca de Segundo Grau" e, em conjunto com Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, Quarto Aditamento ao Contrato de Penhor de Estoques e Quarto Aditamento à Escritura de Hipoteca de Primeiro Grau, os "Aditamentos às Garantias").
- (iii) o pagamento na Data da Reestruturação 2020 (c.1) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida entre 07 de fevereiro de 2020 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive), por meio de evento externo ao ambiente B3; e (c.2) dos juros remuneratórios remanescentes acumulados no âmbito das CCBs até Data da Reestruturação 2020 (exclusive); e (c.3) a incorporação da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida entre 09 de agosto de 2017 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) no Saldo VN 2ª Série das Debêntures; e
- (iv) o pagamento até a Data da Reestruturação 2020 de parcela do valor de principal das CCBs, conforme estipulado no Primeiro Aditamento CCBs.

Observado ainda que o Quinto Aditamento será firmado sob condições resolutivas, nos termos dos



JUCESP
01.10.20

artigos 127, 128 e 474 do Código Civil Brasileiro, sendo considerado resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade, caso a Emissora e/ou os Garantidores deixem de concluir, em termos aceitáveis aos Bancos do Sindicato e ao Agente Fiduciário:

- (i) o processo de registro dos Aditamentos às Garantias, do Quinto Aditamento e desta Assembleia em até 60 (sessenta) dias contados da Data da Reestruturação 2020:
 - (a) nos cartórios de Registro Títulos e Documentos de São Paulo/SP e Osasco/SP com relação ao Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
 - (b) nos cartórios de Registro de Imóveis de Simões Filho/BA com relação ao Primeiro Aditamento à Escritura de Hipoteca de Segundo Grau, ao Quarto Aditamento à Escritura de Hipoteca de Primeiro Grau e ao Quarto Aditamento ao Contrato de Penhor de Estoques;
 - (c) nos cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (8º e 18º Oficial de Registro) e de Registro de Imóveis de Simões Filho/BA com relação ao Quarto Aditamento ao Contrato de Penhor de Estoques;
 - (d) na junta comercial competente com relação à presente Assembleia, ao Quinto Aditamento e às Autorizações Societárias; e
 - (e) no cartório de Registro Títulos e Documentos de São Paulo/SP com relação ao Quinto Aditamento.
 - (ii) (a) o protocolo das Autorizações Societárias nas juntas comerciais competentes em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura; e (b) o processo de registro das Autorizações Societárias nas juntas comerciais competentes até 60 (sessenta) dias contados da Data da Reestruturação.
- (b) Aprovar a suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures: **(b.1)** em razão do descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora, referente à ausência de pagamento da parcela de amortização programada do Valor Nominal Unitário e da parcela de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série em 30 de maio de 2020, que deverão ser pagas de acordo com novo cronograma, nos termos do item (d) abaixo; **(b.2)** em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à não manutenção do Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios desde agosto de 2019, que deverá ser recomposto nos termos do item (l) abaixo; **(b.3)** em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à entrega das Demonstrações Financeiras da Emissora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que deveria ter sido entregue ao Agente Fiduciário em 90 (noventa) dias após o término do exercício social, ou após as datas de suas respectivas divulgações, as quais foram disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 23 de junho de 2020; e **(b.4)** não entrega e consequente não manutenção, pela Emissora, dos Índices Financeiros referente ao exercício de 2019;
- (c) Aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures da Primeira Série, de 31 de outubro de 2021 para 17 de dezembro de 2025 e das Debêntures da Segunda Série, de 30 de abril de



JUCESP

01 10 20

2020 para 17 de julho de 2026, com a consequente alteração das Cláusulas 4.8.2 a 4.8.5 da Escritura de Emissão;

- (d) Aprovar a alteração da periodicidade de pagamento e o cronograma do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo que a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série devida em 30 de maio de 2020 nos termos da AGD Maio de 2020 será prorrogada e redistribuída, com a consequente alteração das Cláusulas 4.10.2.1, 4.10.2.2 e 4.10.3.1 e inclusão da Cláusula 4.10.3.2 da Escritura de Emissão;

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

A partir da Data da Reestruturação 2020, o Saldo VN 1ª Série das Debêntures será amortizado mensalmente, de acordo com o cronograma e percentual de amortização abaixo:

<u>Parcela</u>	<u>Data</u>	<u>Percentual do Saldo VN 1ª Série das Debêntures</u>
1	17/08/2020	0,3800%
2	17/09/2020	0,3800%
3	19/10/2020	0,3800%
4	17/11/2020	0,3800%
5	17/12/2020	0,3800%
6	18/01/2021	0,7750%
7	17/02/2021	0,7750%
8	17/03/2021	0,7750%
9	19/04/2021	0,7750%
10	17/05/2021	0,7750%
11	17/06/2021	0,7750%
12	19/07/2021	0,7750%
13	17/08/2021	0,7750%
14	17/09/2021	0,7750%
15	18/10/2021	0,7750%
16	17/11/2021	0,7750%
17	17/12/2021	0,7750%
18	17/01/2022	1,2333%
19	17/02/2022	1,2333%
20	17/03/2022	1,2333%
21	18/04/2022	1,2333%
22	17/05/2022	1,2333%
23	17/06/2022	1,2333%
24	18/07/2022	1,2333%
25	17/08/2022	1,2333%
26	19/09/2022	1,2333%
27	17/10/2022	1,2333%
28	17/11/2022	1,2333%
29	19/12/2022	1,2383%



JUCESP
01 10 20

Parcela	Data	Percentual do Saldo VN 1ª Série das Debêntures
30	17/01/2023	1,9250%
31	17/02/2023	1,9250%
32	17/03/2023	1,9250%
33	17/04/2023	1,9250%
34	17/05/2023	1,9250%
35	19/06/2023	1,9250%
36	17/07/2023	1,9250%
37	17/08/2023	1,9250%
38	18/09/2023	1,9250%
39	17/10/2023	1,9250%
40	17/11/2023	1,9250%
41	18/12/2023	1,9250%
42	17/01/2024	1,9250%
43	19/02/2024	1,9250%
44	18/03/2024	1,9250%
45	17/04/2024	1,9250%
46	17/05/2024	1,9250%
47	17/06/2024	1,9250%
48	17/07/2024	1,9250%
49	19/08/2024	1,9250%
50	17/09/2024	1,9250%
51	17/10/2024	1,9250%
52	18/11/2024	1,9250%
53	17/12/2024	1,9250%
54	17/01/2025	2,3167%
55	17/02/2025	2,3167%
56	17/03/2025	2,3167%
57	17/04/2025	2,3167%
58	19/05/2025	2,3167%
59	17/06/2025	2,3167%
60	17/07/2025	2,3167%
61	18/08/2025	2,3167%
62	17/09/2025	2,3167%
63	17/10/2025	2,3167%
64	17/11/2025	2,3167%
65	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série	2,3167%

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

A partir da Data da Reestruturação 2020, o Saldo VN 2ª Série das Debêntures será amortizado, de acordo com o cronograma e percentuais de amortização abaixo:



JUCESP
01 10 20

<u>Parcela</u>	<u>Data</u>	<u>Percentual do Saldo VN 2ª Série das Debêntures</u>
1	17/08/2020	0,1200%
2	17/09/2020	0,1200%
3	19/10/2020	0,1200%
4	17/11/2020	0,1200%
5	17/12/2020	0,1200%
6	18/01/2021	0,2667%
7	17/02/2021	0,2667%
8	17/03/2021	0,2667%
9	19/04/2021	0,2667%
10	17/05/2021	0,2667%
11	17/06/2021	0,2667%
12	19/07/2021	0,2667%
13	17/08/2021	0,2667%
14	17/09/2021	0,2667%
15	18/10/2021	0,2667%
16	17/11/2021	0,2667%
17	17/12/2021	0,2667%
18	17/01/2022	0,4250%
19	17/02/2022	0,4250%
20	17/03/2022	0,4250%
21	18/04/2022	0,4250%
22	17/05/2022	0,4250%
23	17/06/2022	0,4250%
24	18/07/2022	0,4250%
25	17/08/2022	0,4250%
26	19/09/2022	0,4250%
27	17/10/2022	0,4250%
28	17/11/2022	0,4250%
29	19/12/2022	0,4250%
30	17/01/2023	0,6667%
31	17/02/2023	0,6667%
32	17/03/2023	0,6667%
33	17/04/2023	0,6667%
34	17/05/2023	0,6667%
35	19/06/2023	0,6667%
36	17/07/2023	0,6667%
37	17/08/2023	0,6667%
38	18/09/2023	0,6667%
39	17/10/2023	0,6667%
40	17/11/2023	0,6667%
41	18/12/2023	0,6667%
42	17/01/2024	0,6667%



DUCE SP
01 10 20

Parcela	Data	Porcentual do Saldo VN 2ª Série das Debêntures
43	19/02/2024	0,6667%
44	18/03/2024	0,6667%
45	17/04/2024	0,6667%
46	17/05/2024	0,6667%
47	17/06/2024	0,6667%
48	17/07/2024	0,6667%
49	19/08/2024	0,6667%
50	17/09/2024	0,6667%
51	17/10/2024	0,6667%
52	18/11/2024	0,6667%
53	17/12/2024	0,6667%
54	17/01/2025	0,8000%
55	17/02/2025	0,8000%
56	17/03/2025	0,8000%
57	17/04/2025	0,8000%
58	19/05/2025	0,8000%
59	17/06/2025	0,8000%
60	17/07/2025	0,8000%
61	18/08/2025	0,8000%
62	17/09/2025	0,8000%
63	17/10/2025	0,8000%
64	17/11/2025	0,8000%
65	17/12/2025	0,8000%
66	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	65,5000%

- (e) Aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures da primeira e segunda série estabelecidas nas Cláusulas 4.11.1 a 4.11.3.2 da Escritura de Emissão, de: **(e.1)** 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de sobretaxa ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma incidentes sobre o Saldo VN 1ª Série das Debêntures Reestruturação 2017 até a Data da Reestruturação 2020 (exclusive), para 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 1ª Série das Debêntures, a partir da Data da Reestruturação 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento primeira série (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); e **(e.2)** 2,00% (dois inteiros por cento) de sobretaxa ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 2ª Série, a partir da Data da Reestruturação 2017 (inclusive) até a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) para 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 2ª Série das Debêntures, a partir da Data da Reestruturação 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento segunda série (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures");
- (f) Aprovar a alteração das Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures, de modo que **(f.1)** a Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida entre 07 de fevereiro de 2020



JUCESP

01 10 20

(inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) será integralmente paga na Data da Reestruturação 2020. Por meio de evento externo ao ambiente B3, e a partir da Data da Reestruturação 2020, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020 seja feito em parcelas mensais, nas datas indicadas no cronograma abaixo (cada uma, "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020") (f.2) a Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida entre 09 de agosto de 2017 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) será integralmente incorporada ao Saldo VN 2ª Série das Debêntures na Data de Reestruturação 2020 e, a partir da Data da Reestruturação 2020, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020 será feito conforme datas indicadas no cronograma abaixo (cada uma, "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020"). Com a consequente alteração das Cláusulas 4.12.2.1 a 4.12.3.2 e inclusão da Cláusula 4.10.3.3 da Escritura de Emissão.

Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020:

Parcela	<u>Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020</u>
1	17/08/2020
2	17/09/2020
3	19/10/2020
4	17/11/2020
5	17/12/2020
6	18/01/2021
7	17/02/2021
8	17/03/2021
9	19/04/2021
10	17/05/2021
11	17/06/2021
12	19/07/2021
13	17/08/2021
14	17/09/2021
15	18/10/2021
16	17/11/2021
17	17/12/2021
18	17/01/2022
19	17/02/2022
20	17/03/2022
21	18/04/2022
22	17/05/2022
23	17/06/2022
24	18/07/2022
25	17/08/2022
26	19/09/2022
27	17/10/2022
28	17/11/2022
29	19/12/2022
30	17/01/2023



JUCESP

01 10 20

Parcela	<u>Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020</u>
31	17/02/2023
32	17/03/2023
33	17/04/2023
34	17/05/2023
35	19/06/2023
36	17/07/2023
37	17/08/2023
38	18/09/2023
39	17/10/2023
40	17/11/2023
41	18/12/2023
42	17/01/2024
43	19/02/2024
44	18/03/2024
45	17/04/2024
46	17/05/2024
47	17/06/2024
48	17/07/2024
49	19/08/2024
50	17/09/2024
51	17/10/2024
52	18/11/2024
53	17/12/2024
54	17/01/2025
55	17/02/2025
56	17/03/2025
57	17/04/2025
58	19/05/2025
59	17/06/2025
60	17/07/2025
61	18/08/2025
62	17/09/2025
63	17/10/2025
64	17/11/2025
65	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série

Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020:

Parcela	<u>Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020</u>
1	17/08/2020
2	17/09/2020
3	19/10/2020
4	17/11/2020
5	17/12/2020
6	18/01/2021



10

JUCESP

01 10 20

<u>Parcela</u>	<u>Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020</u>
7	17/02/2021
8	17/03/2021
9	19/04/2021
10	17/05/2021
11	17/06/2021
12	19/07/2021
13	17/08/2021
14	17/09/2021
15	18/10/2021
16	17/11/2021
17	17/12/2021
18	17/01/2022
19	17/02/2022
20	17/03/2022
21	18/04/2022
22	17/05/2022
23	17/06/2022
24	18/07/2022
25	17/08/2022
26	19/09/2022
27	17/10/2022
28	17/11/2022
29	19/12/2022
30	17/01/2023
31	17/02/2023
32	17/03/2023
33	17/04/2023
34	17/05/2023
35	19/06/2023
36	17/07/2023
37	17/08/2023
38	18/09/2023
39	17/10/2023
40	17/11/2023
41	18/12/2023
42	17/01/2024
43	19/02/2024
44	18/03/2024
45	17/04/2024
46	17/05/2024
47	17/06/2024
48	17/07/2024
49	19/08/2024
50	17/09/2024
51	17/10/2024
52	18/11/2024



DUCESP
01 10 20

<u>Parcela</u>	<u>Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020</u>
53	17/12/2024
54	17/01/2025
55	17/02/2025
56	17/03/2025
57	17/04/2025
58	19/05/2025
59	17/06/2025
60	17/07/2025
61	18/08/2025
62	17/09/2025
63	17/10/2025
64	17/11/2025
65	17/12/2025
66	17/03/2026
67	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

- (g) Aprovar a alteração das obrigações da Emissora, com a consequente alteração das sub-cláusulas 5.1.(cc), (ee), (ff), (hh) e a inclusão das sub-cláusulas 5.1.(jj), (kk) e (ll);
- (h) Aprovar **(h.1)** alteração da redação das Cláusulas 4.15.3.1 e 4.15.3.2, Cláusula de Resgate Antecipado Parcial Obrigatório, a fim de, dentre outros, alterar a definição de Caixa Livre, o valor Caixa Mínimo de R\$10.000.000,00 para R\$4.000.000,00 e alteração do percentual do Evento de Liquidez Caixa Mínimo de 60% para 100%; e **(h.2)** inclusão de nova hipótese de Resgate Antecipado Parcial Obrigatório, com a consequente inclusão de nova Cláusula 4.15.3.2 e 4.15.3.3 na Escritura de Emissão;
- (i) Aprovar **(i.1)** a alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado, com a consequente alteração da sub-cláusula 4.13.1.II(c) e (e) e das sub-cláusulas de índices financeiros 4.13.1.II (k), a fim de excluir o índice de Dívida Bruta, o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado, o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras Líquidas, o Índice de Liquidez Corrente e incluir Dívida Líquida; e alterar a definição de Dívida Bruta, a fim de prever que a conversão dos Endividamentos contratados pela Emissora em moeda estrangeira em reais, a taxa de conversão a ser utilizada será a taxa de R\$ 4,00 (quatro reais) e **(i.2)** inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, com a consequente inclusão da sub-cláusula 4.13.1.II(w);
- (j) Aprovar a alteração da definição de Remuneração Adicional de 2x (EBITDA da Emissora auditado com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 – R\$20.000.000,00), para 2x (EBITDA Ajustado da Emissora auditado com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 – R\$20.000.000,00), conforme alteração da Cláusula 4.16.1.2;
- (k) Aprovar a atualização dos dados de contato do Agente Fiduciário, da Emissora e dos Garantidores, conforme alteração da Cláusula 10.1;
- (l) Aprovar a alteração da definição de Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de modo que entre a Data da Reestruturação 2020 e 120 (cento e vinte) dias

DUCESP
01.10.20

contados da Data da Reestruturação 2020, a Emissora fará com que existam, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios (ambos conforme definidos na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e (ii) a partir de 120 (cento e vinte) dias contados da Data da Reestruturação 2020 e durante todo o prazo remanescente até a integral liquidação das Obrigações Garantidas (conforme definido na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), a Emissora fará com que existam, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

- (m) Aprovar alteração de determinadas disposições dos Instrumentos de Garantias, referentes, entre outras matérias, à **(I.1)** alteração das características da Emissão assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures a fim de refletir a alteração das Datas de Pagamento, Remuneração das Debêntures, alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures; **(m.2)** alteração da descrição das obrigações garantidas assumidas pela Emissora no âmbito das CCBs a fim de refletir a atualização do valor de principal, alteração do fluxo de pagamento e remuneração das CCBs, alteração do prazo e data de vencimento das CCBs; **(m.3)** alteração das informações para notificações das partes; e **(m.4)** o quanto disposto no item (I) acima ;
- (n) alteração da descrição das CCBs, a fim de refletir o valor correto de principal da CCB emitida pelo Santander em 20 de julho de 2017, qual seja, R\$ 21.887.507,03 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e três centavos), conforme alteração da Cláusula 4.6.1.1;
- (o) Aprovar, a fim de prever o quanto disposto nos itens acima, a realização do "Quinto Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, com Garantias Adicionais, da Cromex S.A", a ser celebrado nesta data ("Quinto Aditamento"), na forma do Anexo A desta Assembleia quanto ao Quinto Aditamento, bem como dos aditamento aos Instrumentos de Garantias;
- (p) Ficam autorizados a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos aditamentos Instrumentos de Garantia; e
- (q) Ficam autorizados, a Sra. Anna Carolina Gouvea Guimarães de Oliveira, brasileira, casada, advogada, OAB-SP 308.448, o Sr. Theodoro Scott Guedes Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-SP 377.009, membros do escritório Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown, a rubricar, individualmente ou em conjunto, todas as páginas desta Assembleia e dos aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, em nome do Agente Fiduciário, da Emissora e dos Garantidores.

7. TERMOS DEFINIDOS: Todos os termos não definidos nesta ata de Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

8. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão e das Garantias, conforme aplicável.



JUCESP

01.10.20

9. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pelos fiadores, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

[ASSINATURAS SEGUEM NA PRÓXIMA PÁGINA]

[REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

São Paulo, 17 de julho de 2020.

P



DUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

Mesa:



ROSA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE
PRESIDENTE



MARCIA SOARES DIAS
SECRETÁRIO



15

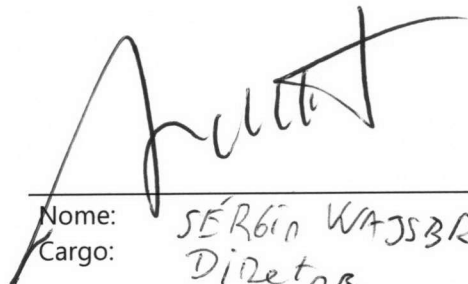


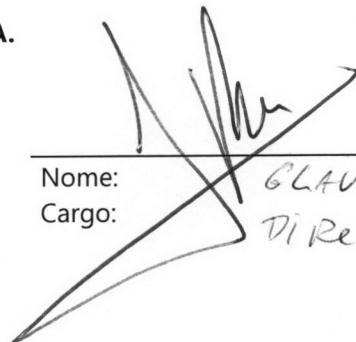
DUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

CROMEX S.A.


Nome: SÉRGIO WAJSBROT
Cargo: Diretor


Nome: GLAUCO MORAES
Cargo: Diretor

DUCESP

01.10.20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Bruna Kinukawa Boni

Nome: Bruna Kinukawa Boni
Cargo: Procuradora

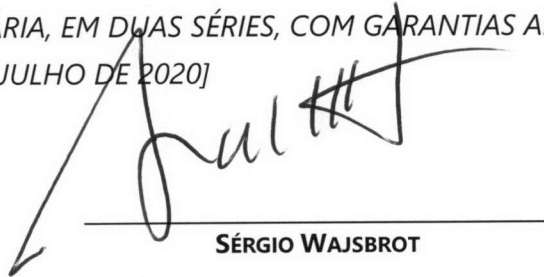
Estevam Borali

Nome: Estevam Borali
Cargo: RG. 44.071.566-0
CPF: 370.327.013-1

DUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª
(SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A.,
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]


SÉRGIO WAJSBROT

DUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

RESINET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Nome:

Cargo:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
DÉRGIO WASSBRIT e VIVIAN CARONHO
Diretor e Diretora



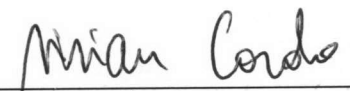
DUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]


Nome: SÉRGIO WASSBRAT
Cargo: Diretor

KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.


Nome: VIVIAN CORDEIRO
Cargo: DIRETORA



DUCESP

01.10.20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

FLANN PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: SÉRGIO WASSBANT
Cargo: Diretor

Nome: VIVIAN CORONHA
Cargo: Diretora



DUCESP

01.10.20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

DUGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:

Cargo:

SÉRGIO WASSBROT e VIVIAN CARONHO
Diretor e Diretora



JUCESP

01.10.20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

DEBENTURISTA:

ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome:

Rosa Henrique

Cargo:

PROCURADORA



Nome:

MÁRCIA SOARES DIAS

Cargo:

PROCURADORA

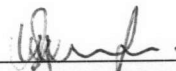
JUCESP

01 10 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS, DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIAS ADICIONAIS, DA CROMEX S.A., REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020]

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Bruna Carvalho Alves
RG: RG: 33.095.423-4
CPF: 334.867.288-60

2. 
Nome: Bruna Soares Bastos da Silva
RG: RG: 37.697.240-3
CPF: 391.563.718-10



JUCESP